TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 PLAINA CARREGADEIRA AGRICOLA PARA TRATORES DE 100 A 145 CV, SENDO UTILIZADA NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE ATALANTA/SC**, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir e demais especificações:

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A plaina carregadeira agrícola é uma ferramenta para utilizar em diversas atividades desenvolvidas pela secretaria. É um equipamento que se acopla ao trator e pode ser equipada com acessórios como: Pá agrícola, que é o caso desta compra. O presente pedido de abertura de processo licitatório justifica-se em virtude da necessidade que o município possui em atender as demandas de serviços da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, proporcionando ações de apoio a produção e logística agrícola, promovendo a geração de renda e melhorando a qualidade de vida dos produtores rurais. O município de Atalanta possui 98.1 km², sendo que 96.5 km² é território agrícola e conta com mais de 500 propriedades que desempenham a agricultura familiar e demandam continuamente das prestações de serviços com maquinários para desenvolver as atividades de preparação de solo, plantio, colheita entre outras:

3 DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Item	Equipamento	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLAINA CARREGADEIRA AGRICOLA PARA TRATORES DE 100 A 145 CV, ALTURA DE LEVANTE DE 3,90 MTS, ALTURA DE DESCARGA DE 2800 MM, ÂNGULO DE DESCARREGAMENTO DE 50 GRAUS, MODULADA,	UN	01	R$ 58.090,00	R$ 58.090,00

	CAPACIDADE DE CARGA DE 1200 KG. EQUIPADA COM PÁ (CONCHA) DE 2100 MM DE LARGURA, 0,7 M3 DE CAPACIDADE E 277 KG, COMANDO DUPLO JOYSTICK A CABO DE ENGATE RÁPIDO, BOMBA TRATOR, SISTEMA LOAD SENSING, ACOPLAMENTO RÁPIDO DOS ACESSÓRIOS, ADAPTADOR PARA TRATOR MASSEY FERGUSON NOS MODELOS 6711/6712/6713/6714.				

3.1. O valor máximo previamente estimado da contratação, está supracitado na tabela acima, através da média de preços com cotações realizadas (em anexo), sendo compatível com os valores praticados pelo mercado, tendo sua apuração em conformidade com o art. 23 da lei 14.133/2021.

4 PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega do equipamento deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir do envio da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho ao licitantevencedor, que será enviado ao endereço de E-mail indicado na proposta da proponente vencedora.

5 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O equipamento deverá ser entregue dentro do prazo estipulado, na Sede Prefeitura de Atalanta/SC, no endereço: Avenida XV de Novembro, 1030, Centro, Municipio de Atalanta/SC.

5.2 O equipamento será recebido conforme o disposto nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
5.3 O Município poderá rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência
5.4 A Contratada será responsável pelo custo do transporte do equipamento até o local indicado, nãocabendo cobrar nenhum valor a mais, além do valor registrado na proposta final.
5.5 O equipamento deverá ter garantia total de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento do mesmo, sem qualquer prejuízo de qualquer política de garantia adicional.
5.6 O equipamento deverá apresentar qualidade padrão do mercado, não deve apresentar defeitos de fabricação, caso haja, a Contratada deverá providenciar sua troca em até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para o Município.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor de fiscalização e recebimento das Notas Fiscais Eletrônica (NFe) apresentadas para a Secretaria, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
6.2 As notas fiscais deverão seguir as regras definidas no edital.
6.3 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.
6.4 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
6.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
6.6 As despesas decorrentes para a aquisição do equipamento, serão definidas na emissão do contrato e/ou empenho, seguindo as diretrizes registradas na lei orçamentaria anual para o exercício de 2024.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato ou ata de registro de preços, compromete-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato ou ata de registro de preços, compromete-sea:

a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência doContrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantesda execução do contrato;

c) Atender as condições descritas no Edital e Termo de Referência do presente certame;

d) Fazer a reposição do equipamento entregue fora das especificações solicitadas;

e) Fornecer materiais/serviços de primeira qualidade, dentro das normas técnicas brasileiras e comobservância de todas as especificações, prazos e demais condições constantes do edital da licitação.

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

g) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

h) Prestar o fornecimento do equipamento, vedada a sublocação do mesmo.

i) Fornecer garantia total de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do mesmo, sem qualquer prejuízo de qualquer política de garantia adicional.

j) O equipamento deverá ser instalado em trator Massey Ferguson 6124 Cabinado, devendo a empresa vencedora realizar essa instalação em revenda autorizada, livre de frete, devendo o mesmo ser por conta da contratada. O custo de deslocamento e com a entrega técnica para os operadores tanto do equipamento como do uso correto do trator para essa operação, será por conta da empresa vencedora.

k) Os engates de acoplamento devem ser nas mesmas medidas e padrões do fornecedor TATU MARCHESAN, para que possam compartilhar os mesmos acessórios dianteiros já existentes na prefeitura sem necessidade de aquisição de novos itens.

l) A licitante deverá na assinatura do contrato indicar uma assistencia técnica autorizada num raio de no máximo 60 km da sede da prefeitura do Municipio de Atalanta, para prestar os serviços de assistencia técnica e garantia em tempo hábil e no mais rapido possivel, para que o equipamento fique o menor tempo ocioso.

9 PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços do objeto deste Termo de Referência, o Município poderá aplicar, a Contratada, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no art. 156 da

lei 14.133/2021.

10. FISCAIS E GESTORES DOS CONTRATOS

10.1 Para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, de acordo com sua pasta e, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, ficam nomeados os seguintes Servidores Públicos Municipais:

Sr. **MACIONIR WALTERKEMPER** – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, fiscal do contrato.

10.2 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto a ser contratado e as suas consequências e implicações.

10.3 Para Gestor(a) do Contrato a ser firmado, a qual acompanhará os registros realizados pelos Fiscais de Contrato, gerenciará das atividades relacionadas à execução do Contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do Contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros, fica nomeada a Servidora Pública Municipal:

Sra. **GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG**, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 208/2024, para Gestora do Contrato a ser firmado, a qual acompanhará os registros realizados pelos Fiscais de Contrato, gerenciará das atividades relacionadas àexecução do Contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do Contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico- financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O conteúdo desde Termo de Referência é parte integrante do Edital de Licitação.

Atalanta, 29 de novembro de 2024.

MACIONIR WATERKEMPER

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico